

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010504/2025-20

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0010504/2025-20	IEF - NAR DE TAIÓBEIRAS	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO - EPP		CPF/CNPJ: 21.314.653/0003-87
Endereço: Fazenda Furnas		Bairro: Zona Rural
Município: Vargem Grande do Rio Pardo	UF: MG	CEP: 39.535-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Josefina Ribeiro Sobrinho Santos		CPF/CNPJ: 072.814.276-70
Endereço: Fazenda Furnas		Bairro: Zona Rural

Município: Vargem Grande do Rio Pardo	UF: MG	CEP: 39.535-000
---------------------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Furnas	Área Total (ha): 23,9677 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração Posse, REGISTRO 9894 - LIVRO B35 - FOLHA 188v/189	Município/UF: Vargem Grande do Rio Pardo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170651-E84F.7D5F.4567.4AAA.9A41.993E.B506.DA58

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,999	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		1,999

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,999	Cerrado	Estágio inicial de regeneração natural	1,999
Total:	1,999		Total:	1,999

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa		28,4056	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 02/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/01/2026

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

A validade desta Autorização fica condicionada, ainda, à manifestação do ICMBIO - RDS Geraizeira, uma vez que a área de intervenção encontra-se dentro dos limites da zona de amortecimento da referida RDS.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	795.286	8.313.333

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Não ultrapassar a área autorizada para supressão da vegetação;
 - Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
 - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
 - Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
 - Utilizar meios de afugentamento de fauna;
 - O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
 - Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

12. OBSERVAÇÃO **Mandado de Segurança - Medida Liminar deferida - Conclusão do processo de intervenção ambiental.**

Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	A validade desta Autorização fica condicionada, ainda, à manifestação de anuênciado do ICMBIO - RDS Geraizeira, uma vez que a área de intervenção encontra-se dentro dos limites da zona de amortecimento da referida RDS.	Manifestação do ICMBIO
2	Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação minerária (Art. 75 lei 20992/2013, em área de intervenção minerária de 1,999 hectares .	Até 60 (sessenta) dias Após regularização

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 15/01/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **130831955** e o código CRC **8E8750D8**.
